

ATO CONVOCATÓRIO 006/2018 MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) Considerando que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, qualificada como organização social no âmbito do município do Rio de Janeiro, com endereço de sua matriz na Rua Congonhas, 798, Belo Horizonte MG, CEP 30.330-100, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR Museu de Arte do Rio, em razão de "contrato de gestão" celebrado com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, visando a gestão operacional daquele museu;
- b) Considerando que o Museu de Arte do Rio MAR é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;
- c) Considerando que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas, e que possui uma política de aquisição contínua de acervo de diversas naturezas arquivística, museológica e bibliográfica de referência em arte e cultura visual, núcleos bibliográficos de referência de autores, artistas nacionais e estrangeiros e coleção infantil, com foco na formação de conhecimento;
- d) Considerando que os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
- e) O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;
- f) Considerando que mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, e que o valor estimado para esta contratação provavelmente será inferior ao exigido em seu Regulamento de Compras para elaboração de Ato Convocatório, o INSTITUTO ODEON elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu Regulamento de Compras e Contratações, com publicação do presente Ato Convocatório, de forma a proporcionar maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo bem como maior economicidade às contratações.

2. OBJETO

- 2.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de proposta para serviços de transporte terrestre de passageiros na temporada de abril de 2018 a dezembro de 2018, sem exclusividade, de acordo com os conceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:
- a) Contratação de 416 (quatrocentos e dezesseis) serviços de transporte de passageiros para deslocamentos dentro do município do Rio de Janeiro, conforme datas a serem estipuladas em cronograma.
- b) A frota deve ser composta por ônibus modelo turismo com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2011, com poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos.
- c) Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como e não se limitando, cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para transporte de passageiros.
- 2.2. Ficará a cargo da empresa o seguro individual de cada passageiro assim como as obrigações para com os pertences deixados no interior do veículo.

Página 1 de 7







- 2.3. A empresa deverá informar se realizará sublocação de veículos, obrigatoriamente, no corpo da proposta.
- 2.4. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar ônibus com acomodações para pessoas com deficiência.
- 2.5. A empresa deverá substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo contratante, no prazo de 01 (uma) hora.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:
- a) Ter no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos) e apresentação de portfólio;
- b) Ter sede ou filial na cidade do Rio de Janeiro ou comprometer-se com a abertura em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura de contrato;
- c) Estar apta a transportar passageiros, em especial menores de idade:
- d) Os veículos deverão portar selo de vistoria referente à última inspeção realizada;
- e) Possuir todas as certidões e suas respectivas licenças assim como provas de regularidade junto aos órgãos e agências reguladoras;
- f) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública; e
- g) Possuir condutores que tenham no mínimo 02 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E, conforme o caso.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A proposta de orçamento deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:
 - a) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - b) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visita a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

Página 2 de 7

Bleonora Santa Rosa Diretora Executiva Museu de Arte do Rio





- c) O valor da proposta deve indicar o equivalente a diárias de 6 (seis) a 8 (oito) horas com, no mínimo, 220 (duzentos e vinte) quilômetros de franquia, considerando o MAR como ponto de chegada, podendo estar incluídos na proposta o valor de deslocamento dos carros da garagem até o ponto de partida e retorno.
- d) A formação dos preços e/ou tarifas deverão seguir os seguintes padrões:

Item 01 : Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Abril 2018
Quantidade: 48 (quarenta e oito) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 02: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Maio 2018
Quantidade: 52 (cinquenta e dois) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 03: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Junho 2018
Quantidade: 48 (quarenta e oito) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 04: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Julho 2018
Quantidade: 52 (cinquenta e dois) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 05: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Agosto 2018
Quantidade: 56 (cinquenta e seis) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 06: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Setembro 2018
Quantidade: 48 (quarenta e oito) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 07: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Outubro 2018
Quantidade: 56 (cinquenta e seis) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 08: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Novembro 2018
Quantidade: 44 (quarenta e quatro) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 09: Prestação de serviços de locação de ônibus para transporte turístico de alunos e
professores para o Museu de Arte do Rio – Mês Dezembro 2018
Quantidade: 12 (doze) grupos.
Preço unitário estimado:
Item 10: Taxa de cancelamento de viagem, caso o veículo já tenha saído do seu local de partida.
Custo operacional para deslocamento da garagem até o destino e vice-versa.
Preço unitário estimado:

Eleonora Santa Rosa Diretora Executiva Museu de Arte do Rio Página 3 de 7





5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. As propostas serão examinadas e julgadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Técnica; b) Condições Comerciais; c) Experiência da empresa. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos, considerando o total de 100 (cem) pontos, que serão assim distribuídos:

Item	Discriminação	Pontuação		
1		Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
1.1	A proposta está de acordo com as informações apresentadas.	15 pontos	10 pontos	0
1.2	O padrão do veículo.	20 pontos	10 pontos	0
1.3	A documentação pertinente.	15 pontos	05 pontos	0
1.4	Análise técnica do portfólio e principais clientes.	10 pontos	05 pontos	0
Item	Discriminação	Pontuação		
2		Melhor preço	2° meihor preço	Demais Preços
2.1	Preço, Valor unitário por ônibus.	20 pontos	10 pontos	05 pontos
		02 anos ou mais	01 a 02 anos	Menos de 01 ano
2.2	Descontos ou Bonificações	10 pontos	05 pontos	0
Item	Diseriminação	Pontuação		
3	Discriminação	10 anos ou mais	07 a 10 anos	05 a 10 anos
3.1	Experiência da empresa em serviços semelhantes	10 pontos	05 pontos	0

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item 1)	60 pontos
Condições Comerciais (Item 2)	30 pontos
Experiência (Item 3)	10 pontos
TOTAL	100 pontos

- 5.2. Salvo em relação ao item 3, o não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.
- 5.3. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- 5.4. A seleção do fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- 5.5. Depois de enviadas por e-mail ou por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou não atendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 5.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que indiquem preços ou ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes.

Página 4 de 7

Eleonora Santa Rosa Diretora Executiva Museu de Arte do Rio





- 5.8. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.
- 5.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis.
- 5.10. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- 5.11. É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Julgada as propostas, será analisada a documentação do concorrente vencedor da fase de julgamento. A ausência de documentação de habilitação deste ato convocatório eliminará o vencedor do certame, passando a ser analisada a documentação do concorrente subsequente na ordem de classificação obtida.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. Ultrapassada a fase de habilitação jurídica e sendo indicado um concorrente apto a assinatura do contrato, será homologado o resultado da concorrência, sendo o mesmo divulgado em domínio público no site do Instituto Odeon e do Museu de Arte do Rio. Após esta publicação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, em um prazo de até 03 dias úteis contados da publicação do resultado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o Instituto Odeon, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A vencedora deverá celebrar contrato de prestação de serviço de transporte de passageiros, sob demanda, contemplando as condições previstas no presente ato convocatório.
- 9.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.
- 9.3. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.
- 9.4. O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas com previsão de início em abril de 2018 e término em dezembro de 2018.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras do MAR localizado no seguinte endereço: Praça Mauá n. 5, Centro, Rio de Janeiro, acesso pela Praça Mauá), até as 17h, do dia 29/03/2018.
- a) A proposta deve ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-ROW ou pen drive) correspondente.

Página 5 de 7

Eleonora Santa Rosa Diretora Executiva Museu de Arte do Rio



- b) As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 10.2. O Resultado do Ato Convocatório será publicado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no subitem 10.1., com prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Resultado. As contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso e a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento das contrarrazões.
- 10.3. Os documentos obrigatórios de regularidade devem estar anexo a proposta, serão os seguintes:
- 1. Ato constitutivo em vigor (contrato social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, estatuto social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos):
- II. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I Federal (CND Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; II Estadual e III Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- III. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Declaração, devidamente assinada de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- VIII. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- IX. As propostas deverão estar assinadas pelo representante legal.

11. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- Publicação do Ato 26/03/2018.
- Entrega das Propostas Até o dia 29/03/2018
- Publicação do resultado até cinco dias úteis da data de entrega das propostas.
- Período de recurso até três dias úteis após publicação do resultado.
- Período de contrarrazões de recurso até três dias úteis após o recebimento do recurso.
- Publicação da homologação ou do resultado pós recurso até cinco dias úteis após o recebimento das contrarrazões.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

 a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;

Página 6 de 7

Eleonora Santa Rosa Diretora Executiva Museu de Arte do Rip

Assassoria Jurídica



- É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- c) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado, anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- d) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a empresa proponente se compromete a conceder desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta.
- e) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- f) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do MAR deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.
- g) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso. Devendo ser apresentada uma declaração específica para atendimento deste subitem, devidamente assinada pelo representante iegal da empresa;
- h) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.
- i) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pela área de compras do MAR, por meio do e-mail compras@museudeartedorio.org.br.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2018.

MUSEU DE ARTE DO RIO - MAR INSTITUTO ODEON

Eleonora Santa Rosa Diretora Executiva Diretora Executiva Museu de Arte do Rio

Página 7 de 7

